

Mensagem nº. 035/2024.

Tauá-Ceará, 29 de novembro de 2024.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto com costumeiro respeito, à apreciação e deliberação dos nobres Vereadores dessa Casa Parlamentar, o presente Projeto de Lei que **“Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 2726, de 13.12.2022, na forma que indica, e dá outras providências.**

Com a alteração ora proposta, o Município de Tauá poderá ampliar os investimentos de interesse público, que sejam previstos *no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA*, viabilizando assim, mais melhorias para a população.

Confiante pois, mais uma vez, no valioso apoio dos Senhores Edis, com a aprovação da matéria, que sempre tem acatado as medidas do Poder Executivo Municipal em prol do interesse público, sem deixar de apresentar, como de estilo, votos de estima e distinta consideração.



Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

À Excelentíssima Senhora
APOLYANNA LIMA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
RECEBIDO
EM: 29/11/2024

RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Projeto de Lei - N° 76

Protocolo: 20241129200418 - 29/11/2024 14:07

Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 2726, de 13.12.2022, na forma que indica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2726, de 13 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais disposições legais pertinentes, operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com garantia da União, até o valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), no âmbito do Programa de Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022 e suas alterações, destinados a financiar investimentos nas áreas de saúde, mobilidade urbana, meio ambiente e sustentabilidade ambiental, efficientização energética (energia solar e biogás), infraestrutura viária, mobilidade urbana e rural, desenvolvimento tecnológico e recursos hídricos, segurança pública e paisagismo e demais investimentos previstos no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.